

R.^o de húa ordem q'. se mandou ao Coronel das ordenanças da Villa de Paraty Jorge Pedrozo. 50

Por q.^{to} se achão as companhias de infantaria da guar-
nição da praça de Santos muito deminutas de Soldados, e
ser conveniente ao serv.^o de S. Mag.^{de} q' D.^s g.^o reenche-
rem-se com Soldados novos, Ordeno a Jorge Pedrozo de
Souza Coronel das ordenanças das Villas de Paraty e Uba-
tuda aliste a algúa pessoas das q' me consta assistem na
dita Villa de Paraty mal procedidas, excetuando os filhos
unicos de viuva, ou lavrador, como S. Mag.^{de} q' D.^s g.^o or-
dena, e alistados, q' sejam os remetterâ a Villa de Santos,
na forma q' he estilo, advertindo q' devem dar fiadores,
p.^a segurança da arma, e farda de S. Mag.^{de} aos quaes sol-
dados se lhe aclarará praça na Villa de Santos, e esta or-
dem se registrarâ nos Livros da Secretaria deste Governo,
e nos da Camr.^a da d.^a Villa de Paraty. — S. Paulo 30 de
Julho de 1723. — *Húa Rubrica do General.*

Registo de outra ordem q' foi ao d.^o Coronel 51

Por me constar, q' sem embargo de haver mandado
fazer hum regimento, p.^a bom regimen das Villas, q' ha
neste Governo, o qual se registou em todas as Camr.^{as} del-
las, se não executão os Cap.^{os} delle de q' se segue grande
prejuizo ao serviço de S. Mag.^{de} q' D.^s g.^o e p.^a o atalhar
ordeno a Jorge Pedrozo de Souza, coronel das ordenanças
da Villa de Paraty, o faça guardar inviolavelm.^{te} tendo muito
cuidado em não consentir homês revoltosos, e mal proce-
didos pellos damnos, q' se seguem da sua assistencia, como
tambem todos os officiaes de guerra, q' forem em deli-
gencia do real serviço possão uzar na accazião de armas
de fogo, como tambem todo o criminozo, ou outra qualquer

peessoa, q' mandar prender o d.º Coronel, será na cadeia da dita villa, e só elle o poderá mandar soltar, quando o cazo, ou crime por q' for prezo, não seja de calidade, que se me deva dar parte, e sendo-lhe necessr.º ao d.º Coronel mandar-me algum avizo, ou cartas q' vierem do Rio de Janr.º, sobre neg.ºs do serviço de S. Mag.ºe o fará remetendo-as a primeira villa, p.ª q' os off.ºs da Camara as remetão logo as outras com toda a brevidade a custa das mesmas Cameras. E esta ordem se registará nos L.ºs da Secretr.ª deste Governo, e nos da Camara de Paraty. São Paulo 30 de Julho de 1723 — *Húa Rubrica do Gn.¹*

52

Reg.º de húa ordem q' se passou p.ª o Thez.º dos novos direitos dar 84\$850 rs.

O Thez.º dos novos direitos desta capp.ªia o Alferes Joseph Alz' Torres do diuhr.º q' tem em seu poder dará a Luis Roiz' Villares outenta, e quatro mil, outo centos, e cincoenta r.ºs q' emprestou p.ª se darem a Bathezar Ribr.º de Moraes de ajuda de custo da jornada q' fes em Junho do anno passado por minha ordem as novas Minas do Certão do Cuyabá, a levar varias ardens, e cartas ao capp.ªm Mor Regente, q' nellas se acha, Fernando Dias Falção e ao Guarda Mor Pascoal Mor.ª Cabral (1), e outras pessoas, q' se achão no d.º descobrimto sobre neg.ºs do serviço de S. Mag.ºe q' D.º g.º que dependião de reposta, com as quaes chegou a esta cid.º o mes prox.º passado, e com recibo do d.º Luis Roiz. Villares se lhe levarão em conta ao d.º Thez.º nas q' der de seu recebimento. São Paulo 4 de Agosto de 1723.—
Com húa rubrica do Gn.¹

(1) Fernando Dias Falção e Pascoal Moreira Cabral pertencem ao numero dos descobridores das minas de Cuyabá em 1718. Ambos eram paulistas e notaveis sertanejos.

(N, da R.)

